

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela art. 17, VII da lei federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO os autos do processo referente a Dispensa de Licitação 008/2025, decorrente do processo administrativo n.º 012/2025;

CONSIDERANDO o resultado da referida Dispensa de Licitação, conforme segue: REGENTE SISTEMAS - FHL de Paula - inscrita no CNPJ N.º. 15.108.753/0001-92, no valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

CONSIDERANDO as justificativas do agente de contratação contra o parecer jurídico, constante nos autos;

CONSIDERANDO a minha discordância das recomendações do parecer jurídico presente nos autos. Registra-se que um parecer jurídico em uma dispensa de licitação deve analisar a legalidade do procedimento e a fundamentação da dispensa, verificando se a situação se enquadra em alguma das hipóteses previstas em lei para dispensar a licitação, não devendo de apegar a fatores subjetivos, mas observar os pré-requisitos do Art. 72, bem como se a dispensa se enquadra nos permissivos do art. 75 da lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que em situações específicas, como contratações de baixo valor, a análise jurídica pode ser dispensada;

CONSIDERANDO que a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existente e identificadas, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação da empresa escolhida;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação cumpriu os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 da lei 14.133/21 e seus incisos;

RESOLVE: I – **ADJUDICAR** o procedimento licitatório; II – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

III - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Talismã, 06 de maio de 2025.


FLÁVIO MOURA DE FRANÇA
Prefeito Municipal